



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 4.617, de 22 de agosto de 2023.

Decreta de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que descreve e dá outras providências.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, um dos objetivos estratégicos do plano de governo atual é o fomento ao desenvolvimento de pequenas e médias empresas locais por meio da implantação do Distrito Industrial;

CONSIDERANDO que, a área em questão se localiza ao lado do imóvel adquirido para fins de condomínio industrial Mat. No 18.046, dita área, localiza-se defronte para a Av. Farrapos, uma das vias mais importantes do sistema viário municipal que compõem o Anel Viário;

CONSIDERANDO que, a Lei no. 3.832, de 17 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural do Município de Taquari, classifica a área em questão como zona industrial, na qual o PDDUR caracteriza como local que apresenta boas condições de acesso e adequadas condições de sítio, permitindo a instalação de indústrias;

CONSIDERANDO que, a área em questão está próxima das maiores indústrias instaladas atualmente no Município de Taquari e lindeira do futuro condomínio Industrial da Prefeitura Municipal de Taquari;

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação duas áreas de terra, de propriedade de propriedade de LUIZA LORENZI EMER – CPF 689.904.480/34; CLEIDE EMER KERN – CPF 398.619.700/10, casada pela comunhão parcial de bens com Teobaldo Nunes Kerber; SILVANA EMER KERBER – CPF 591.059.170/34, casada pela comunhão parcial de bens com Paulo Airton Amaral Kerber;



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUDIO ALBERTO EMER – CPF 610.701.300/87; JULIANA EMER JUNQUEIRA – CPF 957.016.560/04; JADER EMER JUNQUEIRA – CPF 820.089.650/15 e AYRTON MARCELO EMER MENDEZ – CPF010.318.280/28, referente a soma de duas áreas de terras, sem benfeitorias, uma com onze mil quatrocentos e noventa e três metros e vinte e seis decímetros quadrados (11.493,26 m²), na Mat. N° 7.285 e outra com onze mil novecentos e trinta e cinco metros e nove decímetros quadrados (11.935,09 m²), totalizando vinte e três mil quatrocentos e vinte e oito metros e trinta e cinco decímetros quadrados (23.428,35 m²), situado na quadra formada pelas Av. Farrapos, TK-09 e Rodovia RS-39, zona 07, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -V-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 6.705.043,66m e E 418.738,36m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI-, com azimute de 101°06'20" por uma distância de 202,56m até o vértice -V-0002, de coordenadas N 6.705.004,64m e E 418.937,13m; deste segue confrontando com a propriedade de SUCESSÃO DE PAULO GAELZER OLIVEIRA-, com azimute de 190°48'03" por uma distância de 237,78m até o vértice -V-0003, de coordenadas N 6.704.771,07m e E 418.892,57m; deste segue confrontando com a propriedade de MAT. 17.432 e MAT.7.285-, com azimute de 280°48'03" por uma distância de 68,23m até o vértice -V-0004, de coordenadas N 6.704.783,86m e E 418.825,55m; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ CARLOS DA COSTA SANTOS-, com azimute de 11°21'10" por uma distância de 111,66m até o vértice -V-0005, de coordenadas N 6.704.893,34m e E 418.847,53m; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ CARLOS DA COSTA SANTOS-, com azimute de 281°07'18" por uma distância de 3,58m até o vértice -V-0006, de coordenadas N 6.704.894,03m e E 418.844,02m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI-, com azimute de 10°09'08" por uma distância de 74,76m até o vértice -V-0007, de coordenadas N 6.704.967,61m e E 418.857,20m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI-, com azimute de 280°53'02" por uma distância de 133,00m até o vértice -V-0008, de coordenadas N 6.704.992,73m e E 418.726,60m; deste segue confrontando com a AV FARRAPOS-, com azimute 13°00'30" por uma distância de 52,27m até o vértice -V-



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios. **SEBRAE**



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 883,84 m. Dito lote dista 397,78 m da esquina formada pelas Rodovia Estadual RS 39 e Av. Farrapos para onde faz face ao norte.

Parágrafo Único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Os imóveis desapropriados tem por finalidade a ampliação do DISTRITO INDUSTRIAL localizado na Avenida Farrapos, nesta cidade de Taquari/RS.

Art. 3º É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação dos imóveis referidos no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de agosto de 2023.

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

